

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PIRAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5.º

EXERCÍCIO
1988

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 19 88 A 1990

LEI Nº 652/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1988/1990, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$.50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

| | <u>1988</u> | <u>1989</u> | <u>TOTAL</u> |
|---------------------------|--------------|---------------|---------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alocação de Bens | 300.000,00 | 1.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Transferências de Capital | 6.300.000,00 | 14.050.000,00 | 26.350.000,00 |
| T A L | 6.600.000,00 | 15.050.000,00 | 28.350.000,00 |
| | | | 50.000.000,00 |

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PIRAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5.º

EXERCÍCIO
1988

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1988 A 1990


Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou formulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1988, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 09 de outubro de 1987.


CLIBERTO QUEVEDES BIFANO
Sec. Municipal


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL